



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	131881/2022
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	KEILA SANTANA COUTO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
NÚMERO DA O.S.	1381/2023

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, o Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria nº **016/2022**, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, à Sra. KEILA SANTANA COUTO, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe/nível 00005/F, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) A Portaria nº 016/2022, publicado em 23/05/2022, no Diário Oficial de Primavera do Leste, edição 2248, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, inciso I, da Lei nº 1662 de 13/12/2016 que rege a Previdência do Município de Primavera do Leste, alterado pela Lei nº 1939 de 21/04/2021, Lei nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais



2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 154847/2022, pags. 30 a 36) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 154847/2022, pags. 21 a 24) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela nº 103/2019, art. 12, inciso I, da Lei nº 1662 de 13/12/2016 que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, alterada pela Lei 1939 de 21/04//2021

3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

O valor dos proventos informado nos autos é de R\$ 1.212,00, de acordo com art. 201, § 2º da Constituição Federal

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação da Portaria da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro da Portaria nº 016/2022**

Em Cuiabá-MT, 1 de Março de 2023.

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA